



MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO PAU D'ALHO

paulho.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 29 de maio de 2025 · Ano II · Edição nº 138

Publicação Oficial do Município de São João do Pau D'Alho, conforme Lei Municipal | diario.official@paulho.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO PAU D'ALHO

paudalho.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 29 de maio de 2025 · Ano II · Edição nº 138

Publicação Oficial do Município de São João do Pau D'Alho, conforme Lei Municipal | diario.official@paudalho.sp.gov.br

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Lei Complementar	4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO*****Paço Municipal "Olívio Rigotto"***

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavaleri, 281 – CEP 17970-000 – Fone (18) 3857-1210 – FAX 3857-1164 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: gabinete@pauldaho.sp.gov.br**LEI Nº 1.496/2025 - DE 19 DE MAIO DE 2025**

"Denomina de '*Armando Grego*' a atual Rua das Petúnias em nosso Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO, Estado de São Paulo, **DECRETA**, e o **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:-

Artigo 1º- A Rua das Petúnias do Bairro Parque Samambaia, localizada na sede do nosso município, passa a denominar-se "*Rua Armando Grego*".

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dezenove (19) dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (2025).

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

Fernando Barberino

Assessor de Gabinete

Lei Complementar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO****Paço Municipal "Olívio Rigotto"**

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@pauldalho.sp.gov.br**LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2025 - DE 27 DE MAIO DE 2025**

"Dispõe sobre a criação de empregos efetivos no Anexo II da Lei Complementar nº 001/2013 de 05 de fevereiro de 2013 e dá outras providências."

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA, Prefeito do Município de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica criado, junto à estrutura de empregos da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho contida no ANEXO II da Lei Complementar nº 01/2013, um (01) emprego público de "**Escriturário**", de provimento efetivo, a ser preenchido por meio de concurso público.

Artigo 2º) - Fica criado, junto à estrutura de empregos da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho contida no ANEXO II da Lei Complementar nº 01/2013, um (01) emprego público de "**Cozinheira**", de provimento efetivo, a ser preenchido por meio de concurso público.

Artigo 3º) - Fica criado, junto à estrutura de empregos da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho contida no ANEXO II da Lei Complementar nº 01/2013, um (01) emprego público de "**Fisioterapeuta**", de provimento efetivo, a ser preenchido por meio de concurso público.

§ 1º - O empregado público a que se refere o "*caput*" deste artigo fará jus ao recebimento de vencimentos definidos pela referência nº 15, do Anexo IV – Referências dos Empregos Permanentes e em Comissão, da Lei Complementar nº 001/2013.

§ 2º - Para preenchimento do emprego público de **Fisioterapeuta** da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, seu ocupante estará sujeito à jornada de 30 (trinta) horas semanais, aplicando-se os direitos e deveres previstos

Página 1 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavaleri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paulho.sp.gov.br

na Lei Orgânica do Município de São João do Pau D'Alho, na Lei Municipal n.º 666, de 16 de dezembro de 1994, na Lei Complementar n.º 01, de 05 de fevereiro de 2013, e demais legislação municipal pertinente.

§ 3º - São requisitos para preenchimento do emprego efetivo descrito no “*caput*” deste artigo:

- I - formação mínima em nível superior;
- II - registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO.

§ 4º - São atribuições do emprego de **Fisioterapeuta**:

- Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde.
- Promover e participar de estudos e pesquisas voltados a inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde.
- Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde.
- Avaliar o estado funcional do cliente, através da elaboração do Diagnóstico Cinesiológico Funcional a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da amnese funcional e do exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas.
- Desenvolver atividades, de forma harmônica na equipe multiprofissional de saúde.
- Prestar assistência técnica: Realizar visitas técnicas; identificar problemas técnicos; propor alternativas para solução de problemas; resolver problemas técnicos.
- Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente;
- Atender pacientes: Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavaleri, 281 – CEP 17970-000 – Fone (18) 3857-1210 – FAX 3857-1164 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: gabinete@pauldaho.sp.gov.br

ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção tátil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes;

- Habilitar pacientes: Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL);

Artigo 4º) - Fica criado, junto à estrutura de empregos da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho contida no ANEXO II da Lei Complementar nº 01/2013, um (01) emprego público de "**Coveiro**", de provimento efetivo, a ser preenchido por meio de concurso público.

§ 1º - O empregado público a que se refere o "*caput*" deste artigo fará jus ao recebimento de vencimentos definidos pela referência nº 03, do Anexo IV – Referências dos Empregos Permanentes e em Comissão, da Lei Complementar nº 001/2013.

§ 2º - Para preenchimento do emprego público de **Coveiro** da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, seu ocupante estará sujeito à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, aplicando-se os direitos e deveres previstos na Lei Orgânica do Município de São João do Pau D'Alho, na Lei Municipal n.º 666, de 16 de dezembro de 1994, na Lei Complementar n.º 01, de 05 de fevereiro de 2013, e demais legislação municipal pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavaleri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@pauldaho.sp.gov.br

§ 3º - São atribuições do emprego de **Coveiro:**

- Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamentos;
- Executar serviços de inumações e exumações em geral;
- Abrir covas para a realização de sepultamentos, preparar a massa de cimento e concreto, assentar os tijolos/blocos e rebocar as paredes internas das sepulturas, dentro das normas de higiene e saúde pública e moldar lajes para tampá-las;
- Proceder no controle de funerais e na execução de sepultamentos, acompanhando os enterros, auxiliando no transporte de caixões, manipulando as cordas de sustentação e facilitando o a colocação do caixão dentro da sepultura;
- Fechar a sepultura, fixando-lhe lajes, que assegure sua inviolabilidade;
- Transladar restos mortais para o ossário, quando necessário;
- Efetuar a limpeza e conservação dos jazigos, bem como, de todo o cemitério, varrendo, carpindo e limpando ao redor dos túmulos;
- Transportar materiais e equipamentos de trabalho, guardando-os adequadamente após o seu uso;
- Atender a chamadas fora do seu expediente normal e ainda nos finais de semana, bem como, nos feriados, caso haja sepultamento;
- Zelar pela organização do local de trabalho, conservação dos jazigos e sepulturas e, pela segurança do cemitério;
- Executar outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem de chefia imediata, que por suas características, se incluam na esfera de sua competência.

Artigo 5º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor e, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º) - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavaleri, 281—CEP 17970-000—Fone (18)3857-1210—FAX 3857-1164—São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte e sete (27)
dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (2025).

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

Fernando Barberino

Assessor de Gabinete